

PARECER ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 545, DE 2022

PROJETO DE LEI Nº 545, DE 2022

Dispõe sobre a arrecadação de recursos por entidades beneficentes de assistência social por meio de títulos de capitalização.

Autor: SENADO FEDERAL - ANA AMÉLIA

Relator: Deputado MARCIO ALVINO

I - VOTO DO RELATOR

Durante a discussão da matéria, foi apresentada apenas 1 (uma) Emenda de Plenário, a qual contou com o necessário apoio regimental.

A Emenda em questão acrescenta o art. 3-A ao Projeto de Lei nº 545/2022, para ampliar o rol de autorização para arrecadar recursos por meio de títulos de capitalização, de modo a permitir que também sejam aquinhoadas as organizações da sociedade civil, assim definidas pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Após amplo diálogo com diversos Líderes Partidários, entendemos que, a despeito do nobre propósito que orientou a apresentação da Emenda em questão, seu acolhimento acabaria levando ao desbordamento do sentido original da proposição já aprovada pelo Senado Federal, razão pela qual somos por sua rejeição.



Ante o exposto, no âmbito da Comissão Especial, somos pela não implicação sobre as despesas ou receitas públicas, pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da Emenda de Plenário nº 1 e, no mérito, pela rejeição da referida Emenda.

Sala das Sessões, em de de 2022.

Deputado MARCIO ALVINO
Relator

2022-2043



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcio Alvino
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD221527043600>

